



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL PRE - 001/2023 - CHAMADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2023

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Extensão para cadastro de Projetos de Extensão Universitária com vigência no ano de 2023. As ações deverão ser orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária consubstanciadas na Resolução CsU n.º 1075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG).

1. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS:

1.1. As diretrizes e objetivos deste edital de chamada de ação de extensão são os mesmos previstos nos artigos 4º e 5º da Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás.

2. DAS MODALIDADES DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

2.1. Esta Chamada oportuniza a apresentação de propostas de ações de extensão na modalidade **PROJETO**, desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar e, obrigatoriamente, **presencial**.

2.1.1. Projeto: Projeto de Extensão é um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico, desenvolvidas junto à comunidade externa à UEG.

3. DA PROPOSTA

3.1. Poderá apresentar propostas como coordenador(a) de ação extensionista o(a) docente efetivo(a) da UEG.

3.2. O (a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar docentes colaboradores, respeitando a **atribuição de carga horária de até 10 (dez) horas semanais por projeto**, distribuída entre o coordenador e os colaboradores.

3.2.1. O(a) coordenador(a) da ação deverá apresentar quais são as responsabilidades dos colaboradores no sistema acadêmico de extensão.

3.3. A atribuição de carga horária de cada docente do PROJETO será realizada a partir do deferimento da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, que levará em consideração o cronograma de atividades do Projeto, bem como, os limites impostos pela legislação vigente (Art. 30 e 31 da Resolução CsU n.º 1.031, de 23 de fevereiro de 2022).

3.4. O(a) coordenador(a) do PROJETO com previsão de carga horária de Componente Curricular de Extensão - CCE deverá cadastrar, no ato da submissão da proposta, os discentes protagonistas - de acordo com a Instrução Normativa n.º 111/2022.

3.4.1. Excepcionalmente, no ano de 2023, o(a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar discentes até 30 de março de 2023.

3.4.2. Na ação de extensão que envolver discentes da matriz 2021 na equipe de trabalho para o cumprimento de Componente Curricular de Extensão (CCE), o coordenador deverá cadastrar estes discentes considerando as seguintes opções de funções no sistema acadêmico da extensão: Comissão Organizadora, Monitor e Palestrante.

3.4.3. Os membros das comissões organizadoras, os monitores e os palestrantes dos Projetos de extensão deverão, prioritariamente, ser discentes da matriz de 2021, em razão da exigência de cumprimento da carga horária em atividade de extensão.

3.4.4. O(a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar discentes na comissão organizadora, monitor ou palestrante, das matrizes anteriores a 2021, até 30 de março de 2023.

3.5. O(a) coordenador(a) do PROJETO certificará a comunidade interna e externa à UEG que participar do projeto.

3.6. O(a) coordenador(a) do PROJETO que estiver inadimplente na PrE, quanto aos informativos (relatórios) de ações desenvolvidas no âmbito da UEG, não poderá cadastrar proposta(s) até que proceda com a regularização da pendência no sistema acadêmico da extensão.

3.6.1. Considerar-se-á inadimplente o coordenador que não cadastrar os informativos (relatórios) até o dia 15/03/2023.

3.7. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência do PROJETO coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

3.8. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis se reserva ao direito de suspender o cadastro de novos PROJETOS de extensão e o presente edital, notificando os Institutos Acadêmicos e as Coordenações do Campus/UnU via Ofício Circular.

3.9. Os PROJETOS somente poderão iniciar sua execução após serem deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (**conferir Fluxograma, Anexo II**).

4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

4.1. O cadastramento de proposta de PROJETO, primeira edição e reedição, deverá ser realizado de acordo com o cronograma desta Chamada, única e exclusivamente, via sistema acadêmico de extensão da UEG.

4.2. Propostas não cadastradas no sistema acadêmico de extensão durante o período estabelecido desta Chamada serão indeferidas na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

4.3. No cadastramento de propostas de PROJETO, **primeira edição e reedição**, é indispensável a anexação da declaração de aprovação da ação (documento de autorização) emitida pelo respectivo Instituto Acadêmico ao qual está vinculado, nos termos do §2º do art. 11 da Política de Extensão.

4.4. Caso haja parceria externa o (a) coordenador (a) do PROJETO deverá anexar a Carta de Aceite conforme modelo do ANEXO I, dos parceiros externos, com as devidas assinaturas.

4.5. A proposta de PROJETO receberá, respectivamente, os pareceres técnico e pedagógico da Coordenação de Extensão e do CIEExt e, posteriormente, será enviado à Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis para análise e deliberação (ver ANEXO II).

5. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

5.1. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta Chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

5.2. Serão indeferidas as propostas que após diligenciamento, se:

5.2.1. Não estiverem integralmente de acordo com este Edital.

5.2.2. Apresentarem documentação incompleta.

5.2.3. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e na Política de Extensão da UEG, Resolução CsU n.º 1075/2022.

5.3. As ações devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as

organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigado o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

5.4. O(a) coordenador(a) do PROJETO deve acompanhar, no sistema acadêmico de extensão, o andamento da análise de sua proposta e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas, em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data do parecer (diligenciamento).

5.5. Propostas com diligência não atendida no prazo estipulado por esse edital serão automaticamente indeferidas pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

6. DO RESULTADO DA PROPOSTA

6.1. Caberá à Coordenação de Extensão da PrE publicar as listas de propostas deferidas e indeferidas da presente Chamada em seu sítio (<http://www.pre.ueg.br>).

7. ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DE AÇÃO EXTENSIONISTA

7.1. Cabe ao(a) Coordenador(a) de ação:

I - Realizar as etapas de execução da ação, via sistema acadêmico de extensão, nos termos que foi aprovada, considerando as recomendações da equipe da PrE, do CIEExt e da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

II - Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação de acordo com o cronograma de desenvolvimento;

III - A ação deverá ser executada rigorosamente dentro do período de realização previsto em seu cronograma, devendo qualquer modificação de vigência ser solicitada via sistema acadêmico da extensão;

IV - Enviar os relatórios parcial e final do desenvolvimento da ação. O relatório parcial deve ser submetido assim que o PROJETO completar 50% de sua vigência. O relatório final deve ser submetido ao término da vigência do PROJETO.

V - Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

VI - Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da PrE em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível;

VII – O não cumprimento do disposto nos incisos supracitados impedirá a participação do(a) coordenador(a) e colaboradores(as) nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

8. APOIO INSTITUCIONAL

8.1. **Poderão**, em caso de disponibilidade financeira, serem concedidas bolsas de extensão a discentes participantes dos PROJETOS propostos pelos docentes, aprovados conforme as regras estabelecidas nesta Chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio da PrE.

8.2. No âmbito desta Chamada, os PROJETOS deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, poderão ser apoiados, em caso de disponibilidade financeira.

8.3. O deferimento do PROJETO na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis não garante o direito à aquisição de materiais e bens específicos na proposta.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Os certificados de coordenador, colaborador e/ou de participação no PROJETO serão gerados diretamente no sistema acadêmico de extensão pelo(a) coordenador(a) da ação.

9.2. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá realizar o cadastro de todos os envolvidos na ação, inclusive o seu próprio, durante o período de vigência desta.

10. CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
16/02/2023	Publicação do Edital de Chamadas.	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br).
17/02/2023 a 15/03/2023	Período de Cadastro de Projetos de Extensão.	Plataforma Pegasus.
18/02/2023 a 22/03/2023	Período de análise das propostas cadastradas.	Plataforma Pegasus.
30/03/2023	Deliberação das propostas cadastradas.	Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.
31/03/2023	Publicação do resultado final (deferidas, indeferidas e diligenciadas)	Sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br) e Plataforma Pegasus.
03/04/2023	Início do período de execução.	

11. VIGÊNCIA DA CHAMADA E DAS AÇÕES DEFERIDAS

11.1. A presente Chamada de PROJETOS de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, entre 16/02/2023 e 15/03/2023.

11.2. O Projeto deverá ter vigência entre as datas de 03/04/2023 e 16/12/2023, respeitando o calendário acadêmico da universidade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e julgados pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

12.2. O discente que for contemplado com bolsa de ações extensionistas poderá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) do PROJETO no sistema acadêmico de extensão até 30 dias após a publicação do resultado final do edital de bolsas de ações extensionistas.

12.3. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1103 ou pelo e-mail extensao@ueg.br.

Prof. Dr^a. Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

MODELO CARTA DE ACEITE

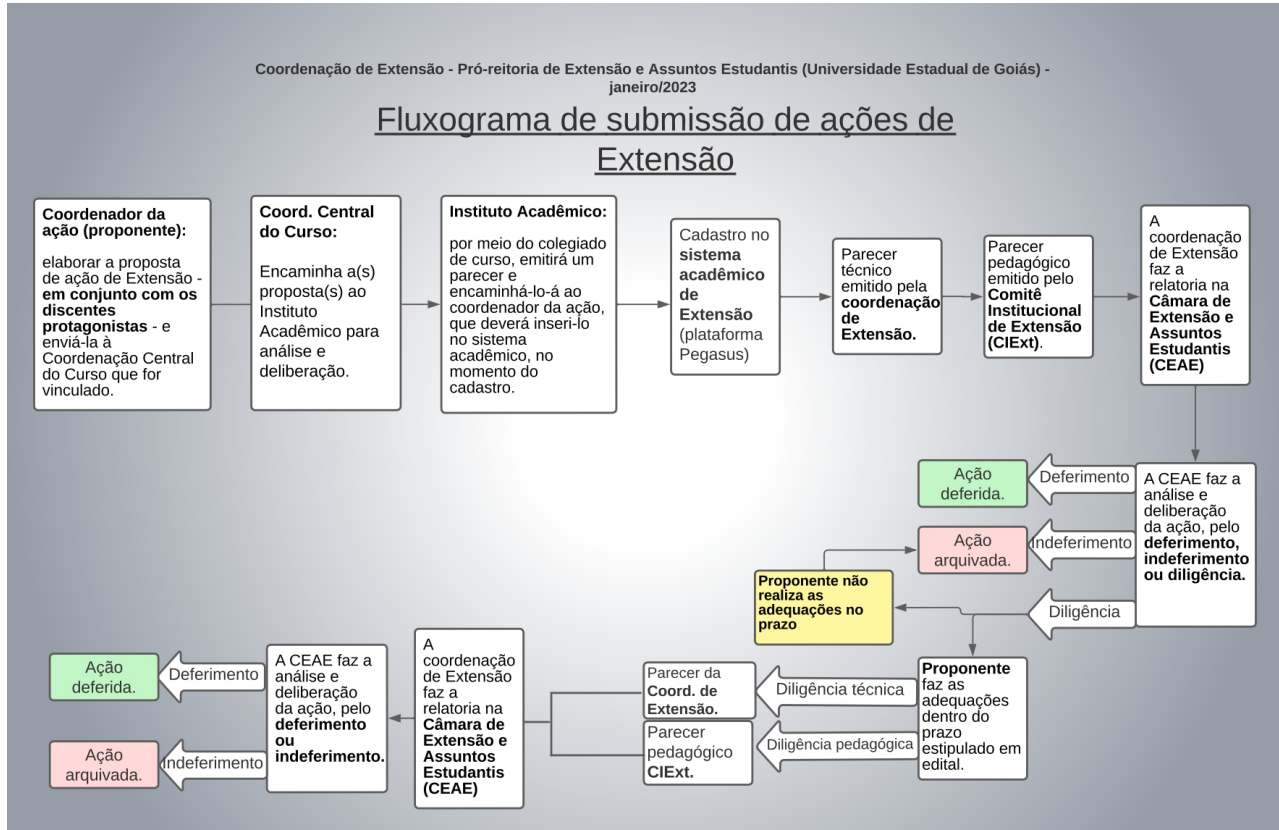
Declaramos para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que a INSTITUIÇÃO/ENTIDADE/COMUNIDADE PARCEIRA _____, cadastrada no CNPJ _____, com endereço na _____, cidade de _____, CEP _____, representada por _____, CPF _____, apoia o projeto de extensão intitulado _____, sob a coordenação do(a) docente _____, vinculado ao Campus/Unidade Universitária _____ da UEG, constituindo-se o apoio por meio de _____.

_____, GO. ____ de _____ de 2023.

Responsável pela INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARCEIRA

ANEXO II

FLUXOGRAMA de submissão de ações de Extensão



ANAPOLIS, 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 16/02/2023, às 07:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038063032** e o código CRC **4B51F510**.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO-PRE
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903
- (62)3328-1184.



Referência: Processo nº 202300020002538



SEI 000038063032